



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
PRIMEIRA CÂMARA.....	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA.....	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS.....	6
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS.....	10
EDITAIS	14

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

34ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), 34ª SESSÃO VIRTUAL DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELO

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1. NÚM. PROCESSO: 007146/2021





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.2

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Abono de Permanência

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão do abono

INTERESSADO(S): Cons. Érico D. e Silva

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2. NÚM. PROCESSO: 006924/2020

TIPO DE PROCESSO: ADMINISTRATIVO

INTERESSADO(S): Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

OBJETO: Homologação do Concurso Público, para Provimento de vagas,
nos termos do Edital nº 03, de 18 de maio de 2021

3. NÚM. PROCESSO: 005025/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Vantagem Pessoal

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação da incorporação da vantagem

INTERESSADO(S): Jorge Guedes Lobo Lacerda

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

4. NÚM. PROCESSO: 007461/2020

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Vantagem Pessoal

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação da incorporação da vantagem

INTERESSADO(S): Marilene de Souza Raulino





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.3

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

5. NÚM. PROCESSO: 007110/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Vantagem Pessoal

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação da incorporação da vantagem

INTERESSADO(S): Virna de Miranda Pereira

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

6. NÚM. PROCESSO: 000145/2020

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Vantagem Pessoal

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação da incorporação da vantagem

INTERESSADO(S): Priscila de Almeida Hayden Simões

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

7. NÚM. PROCESSO: 007077/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão da licença, contada em dobro

INTERESSADO(S): Celso Ricardo Lima Martins

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.4

8. NÚM. PROCESSO: 007427/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão da licença, contada em dobro

INTERESSADO(S): **Evandro Corrêa de Souza**

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

9. NÚM. PROCESSO: 007279/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão da licença, contada em dobro

INTERESSADO(S): **Dídia Patrícia Correia Araújo**

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
1º de Outubro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ANTÔNIA MÁRIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.5

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 352/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 256/2021-OUVIDORIA, datado de 08.09.2021, e dos Despachos n.º 4638/2021/GP, datado de 08.09.2021, e n.º 2059/2021/SEGER, datado de 08.09.2021, constantes no Processo n.º 005830/2021;

RESOLVE:

I- INCLUIR o nome da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.135-0B, na Portaria n.º 277/2021-GPDRH, datada de 09.08.2021, para levar a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas aos municípios expondo o “Ouvidoria + Presente” e promovendo audiência pública do Programa Rodas de Cidadania, no período de 16 a 18.09.2021, no município de Novo Airão;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.7

PORTARIA N.º 359/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 215/2021-OUVIDORIA, datado de 29.07.2021, e dos Despachos n.º 4685/2021/GP, datado de 12.09.2021, e n.º 2091/2021/SEGER, datado de 13.09.2021, constantes no Processo SEI n.º 005830/2021;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para levar a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas aos municípios expondo o “Ouvidoria + Presente” e promovendo audiência pública do Programa Rodas de Cidadania, nos municípios e períodos conforme segue:

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
AGLESON DA SILVA NEVES	Parintins	22 a 24.09.2021
PATRICIA CRISTINA MARANHAO AMED	Parintins	22 a 24.09.2021
	Maués	03 a 06.10.2021
CAROLINE TRIBUZY SOUTO	Parintins	22 a 24.09.2021
	Maués	03 a 06.10.2021
SAMIRYS SOUZA DOS SANTOS	Parintins	22 a 24.09.2021
FRANCYNNE MONTEIRO AQUINO	Maués	03 a 06.10.2021
FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA	Maués	03 a 10.10.2021

II – **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.8

PORTARIA N.º 360/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor dos Despachos n.º 4683 e 4690/2021/GP, datados de 12.09.2021 e 14.09.2021, respectivamente, constante no Processo SEI n.º 007041/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores mencionados abaixo, para efetuarem o acompanhamento da agenda institucional, assessoria de comunicação e imprensa, além da cobertura jornalística da programação do projeto “Ouvidoria + Presente”, no município de Parintins/AM:

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO
001.718-3A	ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES	22 a 24.09.2021
003.650-1A	MARIANA BRAGA MONTEIRO DA SILVA	22 a 24.09.2021
003.554-8A	JANDERLAN DE ARAÚJO PACHECO	22 e 23.09.2021

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 405/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.9

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 222/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 003194/2020;

RESOLVE:

I – **DEFERIR** o pedido formulado pela servidora aposentada **JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**, matrícula n.º 000.512-6E, no sentido que seja revisada sua aposentadoria, quanto a incorporação em seus proventos, do valor correspondente a **5/5 (cinco quintos)**, a título de Vantagem Pessoal, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, símbolo CC-1, com base no artigo 82, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos e Cíveis do Estado do Amazonas, completados em **22.06.2014**, retroagindo, para efeitos financeiros, à data de 23.06.2016, em virtude do prazo prescricional, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 91/2015;

II – **DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos junto a AMAZONPREV, bem como nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912245818

1. **Data:** 29/09/2021.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do TCE/AM, representado pelo Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello.
3. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0003-75, representada pelas Sras. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente-G2 e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Sessão-G2.
4. **Processo:** 6217/2021-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Prestação de serviços.





6. **Objeto:** Contratação de Pacote de Serviços - Ouro - CORREIOS.
7. **Valor Total Estimado:** R\$ 119.999,99 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
8. **Vigência:** 15/11/2021 a 14/11/2022.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.74, Fonte de Recurso 100, Nota de Empenho 2021NE0001287, emitida em 22/09/2021, no valor de R\$ 15.333,32 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para o presente exercício, ficando o saldo de R\$ 104.666,67 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16249/2021– Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Pauderney Tomaz Avelino em face do Acórdão nº 871/2021 - TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 16153/2021– Recurso Ordinário interposto pelo Sr. José Augusto de Melo Neto, em face do Acórdão nº 312/2021 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 16152/2021– Representação formulada pelo Sr. Robson Almeida de Siqueira Filho, em face da Secretária Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara, em virtude de possíveis irregularidades no que tange à acúmulo de cargos.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.11

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 16241/2021 – Representação oriunda da Manifestação Nº608/2021 – Ouvidoria (Sigilosa), em virtude de possíveis irregularidades referentes ao Pregão Presencial Nº 037/2021 e Pregão Presencial Nº 027/2021, realizado pela Prefeitura de Barreirinha/Am.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 16240/2021 – Representação oriunda da Manifestação Nº606/2021 – Ouvidoria, em virtude de indícios de irregularidades no portal da transparência do Município de Nhamundá.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de setembro de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 11.052/2021

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: ANDREIA MARA ANDRADE PESSOA E JUCINEI FREIRE DA SILVA

REPRESENTADO: SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DECRETO Nº 127/2021, DE 22/02/2021, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SOB REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO DE MAIS DE MIL SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA, PARA DIVERSOS CARGOS.

CONSELHEIRO - RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO





DESPACHO EM MEDIDA CAUTELAR

Cuidam os autos de Representação, com requerimento de Medida Cautelar, interposta pelos Vereadores Municipais Andreia Mara Andrade Pessoa e Jucinei Freire da Silva em face da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de responsabilidade do Sr. Mario Jorge Bouez Abraham, por possíveis irregularidades no Decreto nº 127/2021, de 22/02/2021, que trata da contratação temporária sob regime administrativo por tempo determinado de mais de mil servidores para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, para diversos cargos.

A exordial da Representação elenca diversos questionamentos acerca do Decreto nº 127/2021, tais como: quais seriam as “atuais” necessidades da Administração Municipal, de acordo com a redação dada, considerando que as necessidades da Administração se quedam no interesse público, não importando qual período vivemos; o decreto retroage as contratações a 01/01/2021, ainda que o estado de emergência que acarretou na necessidade de contratação tenha se dado apenas em fevereiro; o decreto não prevê o prazo das contratações, apenas se baseia na Lei nº 217/2013; não houve ampla divulgação acerca do processo seletivo para as contratações, alguns cargos preenchidos não fazem relação com o estado de emergência, v.g. Merendeira; o próprio Representado editou o Decreto nº 86/2021, dispensando mais de 1225 servidores de seus cargos, uma semana antes do Decreto que autorizou as contratações em análise; observou-se que diversos servidores foram contratados para mais de um cargo emergencial.

Por fim, requereu cautelarmente a revogação do Decreto nº 127/2021, no sentido de não autorizar as decorrentes contratações, sendo possíveis apenas após a realização de concurso público, por entender estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Após a primeira análise da DICAPE e *Parquet*, verifica-se, de fato, que as alegações trazidas apresentam graves falhas, assim como podem ensejar em sério prejuízo ao erário municipal.

Tendo em vista as impropriedades narradas pela Representante e as manifestações técnica e ministerial, é *mister* que sejam analisadas mais detidamente. Assim, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*,





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.13

torna-se forçosamente necessária a suspensão das contratações de outros servidores temporários, para que as impropriedades sejam esclarecidas e as eventuais incorreções nas contratações temporárias sejam solucionadas.

Diante do exposto:

1. **Defiro o pedido de medida cautelar**, no sentido de se determinar, com a máxima urgência, a suspensão das contratações derivadas do Decreto nº 127/2021, de 22.02.2021, conforme o art. 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, bem como que o Representado se abstenha de dar qualquer continuidade ao certame, sem autorização expressa deste Tribunal;
2. **Encaminhem-se** os presentes autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes - DIMU para que:
 - 2.1. comunique os Representantes a respeito do deferimento do pedido cautelar;
 - 2.2. conceda 15 (quinze) dias de prazo à Prefeitura Municipal de Itacoatiara e à Secretaria Municipal de Saúde para que deem cumprimento ao item 1 deste despacho e se pronunciem a respeito das impropriedades aqui relacionadas, notadamente aquelas contidas na Representação às fls. 02/69, cuja cópia reprográfica dever-lhe-á ser remetida, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
 - 2.3. providencie a publicação do presente despacho;
 - 2.4. retorne os autos, com apresentação de resposta ou não, após o prazo concedido.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2021.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.14

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2021 – DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator Conselheiro Substituto **Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio Iran de Souza Lima**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro – 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação nº 952/2018 - GT - DEATV**, (fls. 214/216), emitida no bojo do **Processo TCE nº 11.156/2021**, que trata da Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Convênio nº 27/2013, firmado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA** e a **Prefeitura Municipal de Boca do Acre**.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Setembro de 2021.


RAQUEL CEZAR MACHADO
Chefe do Departamento de Análise

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2021 – DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88,





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.15

em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator Conselheiro Substituto **Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio Iran de Souza Lima**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro – 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação nº 954/2018 - GT - DEATV**, (fls. 195/196), emitida no bojo do **Processo TCE nº 11.157/2021**, que trata da Prestação de Contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 27/2013, firmado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA** e a **Prefeitura Municipal de Boca do Acre**.


DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Setembro de 2021.


RAQUEL CÉZAR MACHADO
Chefe do Departamento de Análise

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Senhor Arnaldo Lisboa de Souza Junior, Médico**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, as seguintes informações ou documentos para o Processo nº 15119/2020: 1. Informar qual o seu grau de parentesco com o Senhor Gilberto Ferreira Lisboa, Prefeito de Fonte Boa – AM. 2. Informar em quais Unidades, dias e horas desempenharam suas funções de médico decorrente da dispensa de licitação. 3. Relatório de produção/atendimento (com a especificação da: Data, Dia e Horário de atendimento) nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, decorrente do contrato de prestação de serviço.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de outubro de 2021.


HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Senhor Wilson Ferreira Lisboa, Médico**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, as seguintes informações ou documentos para o Processo nº 15119/2020: 1. Informar qual o seu grau de parentesco com o Senhor Gilberto Ferreira Lisboa, Prefeito de Fonte Boa – AM. 2. Informar em quais Unidades, dias e horas desempenharam suas funções de médico decorrente da dispensa de licitação. 3. Relatório de produção/atendimento (com a especificação da: Data, Dia e Horário de atendimento) nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, decorrente do contrato de prestação de serviço.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de outubro de 2021.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Senhor José Suwa de Oliveira, Servidor (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, para apresentar justificativas e/ou documentos a título de defesa em face do Processo nº 15587/2020 ou proceder ao recolhimento do valor de R\$33.278,58 (trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), dano apurado por percepção indevida, ou seja, em razão do recebimento e/ou pagamento de remuneração no período de março/2017 a outubro/2017 sem a devida prestação do serviço, nos termos dos artigos 18 e 19, inciso I c/c art. 20, §2º da Lei estadual nº 2.423/96. O processo trata de representação oriunda de demanda da Ouvidoria nº 96/2017, acerca de possível acumulação de cargos públicos pelo Sr. José Suwa De Oliveira, de dois cargos efetivos de Enfermeiro; um no Hospital Universitário Getúlio Vargas (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), outro na SUSAM em Manaus/AM e um vínculo em 2017 por nomeação para cargo em comissão de assessor na cidade de Itacoatiara, distante 270 km da capital.





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.17

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de outubro de 2021.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** a **Senhora Sebastiana Alves Rodrigues, Servidora Municipal de Benjamin Constant**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, justificativa e/ou documentos em virtude de possível prática de nepotismo e possíveis irregularidades praticadas na área de licitação e contratos, objeto do processo nº 15605/2020 suscitadas na RM no.34/2020 e Informação 204/2021-DICAPE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 15 de setembro de 2021.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Senhor Israel da Silva Bezerra, Servidor Municipal de Benjamin Constant**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, justificativa e/ou documentos em virtude de possível prática de nepotismo e possíveis irregularidades praticadas na área de licitação e contratos, objeto do processo nº 15605/2020 suscitadas na RM no.34/2020 e Informação 204/2021-DICAPE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de outubro de 2021.





HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021-DICAMI

Processo nº 11.404/2017. Prestação de Contas Anual do Sr. Joseias Lopes da Silva, Prefeito e Ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, Exercício 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheira Josué Cláudio de Souza Neto, fica **NOTIFICADO** o **Sr. JOSEIAS LOPES DA SILVA**, Prefeito e Ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, e/ou recolher aos cofres públicos o valor total de R\$ 5.652,36 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e apresentar o comprovante de depósito ou justificativas para o não recolhimento, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021, p. 81/86). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2021-DICAMI

Processo nº 11.361/2018. Prestação de Contas Anual do Sr. David Meneses de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, Exercício 2017. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da LO/TCE, e ainda o Despacho da Excelentíssima Relatora, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o **Sr. ELISANDRO SANTANA DE BELEZA**, Vereador Municipal de Tapauá à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, e/ou recolher aos cofres públicos o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e apresentar o comprovante de depósito ou justificativas para o não recolhimento, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021, p. 81/86). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2021-DICAMI

Processo nº 11.361/2018. Prestação de Contas Anual do Sr. David Meneses de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, Exercício 2017. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.20

Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da LO/TCE, e ainda o Despacho da Excelentíssima Relatora, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o **Sr. HAROLDO BARBOSA ARAÚJO**, Vereador Municipal de Tapauá à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, e/ou recolher aos cofres públicos o valor total de R\$ 2.995,80 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), e apresentar o comprovante de depósito ou justificativas para o não recolhimento, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria n.º 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021, p. 81/86). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução n.º 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2021-DICAMI

Processo nº 11.361/2018. Prestação de Contas Anual do Sr. David Meneses de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, Exercício 2017. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da LO/TCE, e ainda o Despacho da Excelentíssima Relatora, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o **Sr. ZENILDO SANTANA DA SILVA**, Vereador Municipal de Tapauá à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, e/ou recolher aos cofres públicos o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e apresentar o comprovante de depósito ou justificativas para o não





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.21

recolhimento, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021, p. 81/86). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **INGRID GODINHO DODO**, OAB/AM nº 9.425, Advogada da Sra. **WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 116/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 05/12/2019, Edição n.º 2189, fls. 38 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 1522/2012, (Processo Eletrônico nº 10986/2021)** tem como objeto a **Prestação de Contas de Termo de Convênio nº 2/2011**, firmado entre a **Secretária de Estado de Infraestrutura – SEINFRA** e a **Prefeitura Municipal de Itacoatiara**.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara





Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUIZ GUSTAVO FRANK BRAZ**, OAB/AM n.º A-1001, Advogado do Sr. **ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 116/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 05/12/2019, Edição n.º 2189, fls. 38 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 1522/2012, (Processo Eletrônico n.º 10986/2021)**, tem como objeto a **Prestação de Contas de Termo de Convênio n.º 2/2011, firmado entre a Secretária de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara.**

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.23

RÁDIO WEB FALANDO DE CONTAS

Música e informação em um só lugar



Acesse:



www.tce.am.gov.br



TRIBUNAL
DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS



tceam



tceamazonas



tce-am



www.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas)

[f/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

[t/tceam](https://twitter.com/tceam)

[tce-am](https://www.youtube.com/tceamazonas)

[tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas)

[tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de outubro de 2021

Edição nº 2636 Pag.24



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Francisco Arthur Loureiro de Melo

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)